



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS

O município de Pindamonhangaba através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, embasado na Lei nº 14.133/2021, artigos 74 e 79 inciso I, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará CRENCIANDO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Credenciamento terá validade de 12 meses, sendo o prazo inicial para o recebimento dos primeiros protocolos com a documentação, OITO DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL para a conferência e publicação da listagem dos credenciados e conseqüentemente início do chamamento. Após a publicação da primeira listagem, o recebimento dos protocolos ocorrerá durante sua vigência.

Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do sítio <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de ORIENTADOR ARTÍSTICO PARA OFICINAS CULTURAIS, para MINISTRAREM OFICINAS CULTURAIS de diferentes linguagens, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Pindamonhangaba.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

Para efeito deste Edital, compreende-se como CRENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Pindamonhangaba um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais, projetos e atividades culturais e artísticas que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo esses, eventos pré-programados ou que a Prefeitura, por meio de qualquer Secretaria, apoie caso houver necessidade, atendendo às especificidades de cada do público-alvo, garantindo a excelência no serviço público, com valorização e incentivos dos artistas profissionais locais, bem como o fomento da produção artística, da cultura local e do patrimônio atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

Os investimentos para a realização das oficinas culturais estão previstos no orçamento municipal.

Qualquer uma das Secretarias Municipais do Município de Pindamonhangaba poderá solicitar as apresentações/contratações artísticas, correndo por seu próprio orçamento às expensas.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Poderão participar do credenciamento:

3.1.1 – PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade técnica que seja adimplente com as obrigações legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro ou no exterior

3.1.2 – PESSOAS JURÍDICAS com comprovada atividade técnica e que esteja adimplente com as obrigações físicas e legais, com sede no território brasileiro ou no exterior e atenderem às condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.2 – Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1 – Aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações a seguir:

- Interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- Interessados que não apresentem a documentação exigida neste edital ou não atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- Não poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.
- Interessados que possuam parentes de até 3º grau com servidores municipais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão, ou, ainda, dos que participaram deste procedimento de chamamento ou estão lotados na Secretaria de Cultura e Turismo.

3.3 - Cada artista/ prestador de serviços poderá apresentar até 05 (cinco) propostas de oficinas culturais e cada proposta deverá conter:

- a. Dados pessoais e cópia do RG e CPF
- b. Currículo e trajetória artística, atualizado
- c. Diploma ou certificado de curso acadêmico técnico ou superior, concluído, na área artística ou outra área de humanas.
- d. Certificado de Mestre ou Mestra na área Cultural, com reconhecimento público declarado por Instituição de reconhecida relevância cultural, na mesma área da oficina proposta.
- e. Conclusão de Pós-graduação (especialização), Mestrado ou Doutorado, reconhecido pelo MEC, diretamente relacionado ao objeto da oficina. Valendo 0,5 cada comprovação, até o limite de 3 comprovações.
- f. Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por instituição qualificada, com conteúdo diretamente relacionado ao objeto da proposta e duração mínima de 40h, até 5 declarações ou atestados de conclusão.
- g. Comprovação de prática em grupo artístico, diretamente relacionada ao objeto da proposta, com declaração de participação de, no mínimo, 2 anos em instituições, grupos ou coletivos de reconhecida relevância artística, não sendo considerada a declaração do proponente em seu próprio nome. - Anexo IV
- h. Declaração de prática profissional em projetos culturais, ações socioculturais ou pedagógicas de reconhecida relevância, com função de orientador artístico em projetos para ensino e aperfeiçoamento de aprendizes na mesma área artística da proposta, para o público de natureza variada, valendo 0,5 ponto para cada comprovação de 10 a 12 meses, podendo apresentar até 6 comprovações. - Anexo IV
- i. Declaração de prática profissional em projetos culturais, ações socioculturais ou pedagógicas de reconhecida relevância, com função de orientador artístico em projetos para ensino e aperfeiçoamento de aprendizes na mesma área artística da proposta com comprovação de atuação profissional como arte educador/orientador artístico para o público infantil, de 6 a 10 anos, valendo 1,0 ponto para cada comprovação de 10 a 12 meses, podendo apresentar até 5 comprovações- Anexo IV
- j. Declaração de prática profissional em projetos culturais, ações socioculturais ou pedagógicas de reconhecida relevância, com função de orientador artístico em projetos para ensino e aperfeiçoamento de aprendizes na mesma área artística da proposta com comprovação de atuação profissional como arte educador/orientador artístico em bairros periféricos ou comunidades com carência e vulnerabilidade social em atividades artísticas diretamente relacionadas ao objeto da proposta, valendo 0,5 ponto para cada comprovação de 10 a 12 meses, podendo apresentar até 4 comprovações. - Anexo IV
- k. Portfólio que demonstre a trajetória artística onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico. Proposta de plano de aula indicando os métodos e a metodologia a ser aplicada (atividades práticas e teóricas) para desenvolver com os alunos das oficinas, conforme a área, faixa etária e nível pretendido, ao longo de até 12 meses, considerando as informações do Anexo I;
- m. Envio de 1 link de vídeo, com gravação de até 10 minutos, plano frontal, qualidade e boa imagem, sem cortes, disponibilizado em canal do Youtube (não listado) contendo apresentação prática do conteúdo descrito no plano de aula artístico, apresentando e identificando a forma de aplicação da metodologia proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.1 Os documentos do portfólio (item k) devem estar legíveis e apresentar a data de realização ou pelo menos, o ano de execução; além disso, o nome do artista ou do grupo artístico deve estar expresso e ter condições de identificação e não serão considerados para pontuação:

- a. Documentos que estejam ilegíveis;
- b. imagens que não contenham identificação do nome do prestador de serviços;
- c. fotografias ou imagens editadas ou alteradas após a publicação, inclusive para inclusão do nome ou com informações ilegíveis;
- d. fotografias ou imagens retiradas de sites e links da internet que não estejam acompanhadas do link para sua validação;
- e. matérias jornalísticas de outras atividades que o artista desempenha e não sejam compatíveis com o objeto ou área de atuação pretendida neste credenciamento.

3.4 Documentos Obrigatórios para Habilitação

Na inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos da **PESSOA JURÍDICA** (empresa) representante do artista proponente ou sua própria MEI:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado.
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso (Associações, Cooperativas).
- d. RG e CPF do representante legal da empresa.
- e. Cópia de documento que comprova vínculo com o prestador de serviços, que pode ser contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, declaração de representação artística, ficha de associado ou cooperado, contrato social no caso de sócio/proprietário da empresa.
- f. Anexos II, III, IV e V deste edital;
- g. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento.
- h. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do Município de Pindamonhangaba, quando tiver sede ou domicílio neste município.
- i. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária.
- j. Certidão de regularidade relativa ao FGTS.
- k. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
- l. Dados Bancários da pessoa jurídica, juntamente com a Chave PIX, que precisa ser obrigatoriamente o número do CNPJ do proponente;
- m. Cópia da Certidão de Impedimento de Licitar com o Município, emitido pelo site eletrônico do TCE/SP;
- n. Pesquisa junto ao sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ com o fim de averiguar a negativa em todas as esferas judiciais de impedimentos pelo CNPJ do contratado

EM CASO DE **PESSOA FÍSICA**: juntar cópia

- a. Cópia do RG e CPF
- b. Comprovante dos dados bancários (pessoa física), juntamente com a Chave PIX, que precisa ser obrigatoriamente o número do CPF do proponente;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito do proponente, quando for residente no município;
- d. Inscrição Municipal
- e. Os anexos II, III, IV e V;
- f. Cópia da Certidão de Impedimento de Licitar com o Município, emitido pelo site eletrônico do TCE/SP;
- g. Pesquisa junto ao sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ com o fim de averiguar a negativa em todas as esferas judiciais de impedimentos pelo CPF do contratado

3.4.1. O atestado de capacidade técnica que se refere o anexo IV, deve ser emitido por pessoa jurídica e conter a identificação da empresa contratante e nome do profissional que prestou os serviços.

- I. Não serão aceitos documentos como contratos e notas fiscais em substituição ao Atestado de Execução de Serviços.
- II. Não serão considerados atestados que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

III. Serão desconsiderados atestados emitidos por pessoa física ou emitidos pelo proponente em seu próprio, ou por sócios da mesma empresa.

3.5. A SMCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

3.6. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição e não serão considerados para habilitação ou pontuação, documentos rasurados ou ilegíveis.

3.5 - A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de ficha cadastral de participação, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

4 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo mediante preenchimento de Ficha Cadastral, de acordo com o modelo constante no Anexo II, apresentando conjuntamente a documentação exigida no item "3" e protocolando-a no sistema 1DOC da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, na descrição Credenciamento de Orientador Artístico de Oficinas Culturais;

4.2 – Só será aceito um único protocolo por interessado;

4.3 - Deverá ser especificado na Ficha Cadastral a modalidade de cada profissional de cultura.

4.4 - Deverá ser especificado na ficha a modalidade de cada artista.

4.5 - Recebida a documentação, a Comissão irá conferi-la, e se de acordo, credenciará o profissional. Na ausência da apresentação de algum documento a comissão notificará, via e-mail e pelo protocolo em aberto no 1Doc, o artista, para que este(s), no prazo imprerível de 48 (quarenta e oito) horas, supra tal omissão;

4.6 - A Comissão de Credenciamento é formada por 03 (três) servidores nomeados através de portaria e será responsável por todas as decisões a serem tomadas referentes ao credenciamento.

4.7 – Caberá a Comissão de Credenciamento conferir a documentação apresentada e credenciar os Artistas Individuais, Grupos Culturais e Profissionais do Turismo. Na ausência da apresentação de algum documento a comissão notificará os interessados por meio dos contatos disponibilizados, para que este(s), no prazo imprerível de 48 (quarenta e oito) horas, supra tal omissão.

4.8 - A ausência de confirmação de recebimento será considerada ciência, para todos os efeitos, e por consequência implicará na impossibilidade de credenciamento.

4.9 - Após o credenciamento dos ORIENTADORES ARTÍSTICOS, a Comissão de Análise Documental publicará a lista, organizada com as OFICINAS CULTURAIS declaradas pelos credenciados na ficha cadastro e aprovada pela Comissão.

4.10 - Os PROFISSIONAIS DA CULTURA poderão se inscrever em até 05 (cinco) modalidades culturais, sendo convocados para prestar serviços conforme a especificidade de cada proposta.

4.11 - Caso os PROFISSIONAIS DA CULTURA não possam atender ao chamamento para comparecimento na oficina, deverá comunicar a Secretaria solicitante, com o máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o contato, por meio do email cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br.

4.12 - A não comunicação pelo PROFISSIONAL DA CULTURA de não poder atender ao chamamento para comparecimento em evento/ação, deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Edital, causando danos ao Poder Público pela não realização da ação, implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.14 - No caso de exclusão do credenciado, caberá recurso formal a Comissão, a qual analisará o mesmo no prazo de 15 dias.

4.15 – A critério da comissão, a depender da infração pelo credenciado, esta poderá substituir a penalidade de exclusão, por suspensão por até 180 (cento e oitenta) dias, motivando sua decisão.

4.16 – Da decisão da Comissão, por exclusão ou suspensão, o credenciado será devidamente notificado pelos meios de comunicação informado no ato do credenciamento.

4.17 – Em nenhuma hipótese terá o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.18 - Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

4.19 - Os credenciados homologados em exercícios anteriores deverão refazer a inscrição e apresentar proposta com a documentação solicitada neste edital, nos termos da legislação vigente.

4.20 - **AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** De acordo com os documentos e informações apresentadas na inscrição por meio do Protocolo 1Doc, os proponentes serão avaliados e classificados obedecendo os requisitos da pontuação descrita nos quadros a seguir:

4.20.1 – Formação / Titulação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
A	Conclusão de graduação em Curso Superior, tecnólogo ou técnico (reconhecido pelo MEC), diretamente relacionado ao objeto da oficina	3,0
B	Conclusão de graduação em Curso Superior ou tecnólogo (reconhecido pelo MEC) em áreas de humanas, correlatas	2,5
C	Mestre ou Mestra na área Cultural, com reconhecimento público declarado por Instituição de reconhecida relevância cultural, na mesma área da oficina proposta.	2,0
D	Conclusão de Pós-graduação (especialização), Mestrado ou Doutorado (reconhecido pelo MEC) diretamente relacionado ao objeto da oficina. Valendo 0,5 cada comprovação, até o limite de 3 comprovações.	0,5 a 1,5
E	Comprovação de prática em grupo artístico, diretamente relacionada ao objeto da proposta, com declaração de participação de, no mínimo, 2 anos em instituições, grupos ou coletivos de reconhecida relevância artística, não sendo considerada a declaração do proponente em seu próprio nome.	2,0
F	Conclusão de cursos/oficinas livres - presenciais, com temática diretamente relacionadas ao objeto da oficina proposta, com carga horária mínima de 40h cada, valendo 0,5 cada curso/oficina comprovada, até o limite de 3 comprovações.	0,5 a 1,5

4.20.2 – Prática Profissional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
A	Comprovação de atuação profissional como arte educador/orientador artístico para o público de natureza variada, em atividades artísticas diretamente relacionadas ao objeto da proposta, valendo 0,5 ponto para cada comprovação de 10 a 12 meses, podendo apresentar até 6 comprovações.	0,5 a 3,0
B	Comprovação de atuação profissional como arte educador/orientador artístico para o público infantil, de 6 a 10 anos em atividades artísticas diretamente relacionadas ao objeto da proposta, valendo 1,0 ponto para cada comprovação de 10 a 12 meses, podendo apresentar até 5 comprovações.	1,0 a 5,0
C	Comprovação de atuação profissional como arte educador/orientador artístico em bairros periféricos ou comunidades com carência e vulnerabilidade social em atividades artísticas diretamente relacionadas ao objeto da proposta, valendo 0,5 ponto para cada comprovação de 10 a 12 meses, podendo apresentar até 4 comprovações.	0,5 a 2,0

4.20.3 – Proposta

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
------	---------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

A	Descrição da Proposta para realização de oficina cultural contendo objetivo e detalhamento da atividade, devidamente adequado as especificações do Edital e seus anexos, demonstrando ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades da SMCT.	1,0 a 2,4 = incoerente e pouco detalhado 2,5 a 4,9 = pouco coerente e detalhado 5,0 a 6,9 = regularmente coerente e detalhado 7,0 a 8,9 = coerente e detalhado 9,0 a 10,0 = muito coerente e detalhado
----------	---	--

4.20.4 – Plano de Aula

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
A	Apresentação do Plano de aula e link de vídeo demonstrando a prática da metodologia proposta, de acordo com a faixa etária, nível e carga horária constante no Anexo I	1,0 a 2,4 = incoerente e pouco detalhado 2,5 a 4,9 = pouco coerente e detalhado 5,0 a 6,9 = regularmente coerente e detalhado 7,0 a 8,9 = coerente e detalhado 9,0 a 10,0 = muito coerente e detalhado

4.20.5 – Portifólio

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
A	Portifólio com descrição da trajetória artística e comprovação da mesma, contendo publicação em jornal, revistas ou periódico; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico.	1,0 a 2,4 = incoerente e pouco detalhado 2,5 a 4,9 = pouco coerente e detalhado 5,0 a 6,9 = regularmente coerente e detalhado 7,0 a 8,9 = coerente e detalhado 9,0 a 10,0 = muito coerente e detalhado

4.21 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

I. Será analisado o perfil artístico-pedagógico do candidato, considerando sua formação e conhecimento prático, além da atuação profissional como orientador em projetos de formação artística, sendo que aulas particulares não serão consideradas.

II. A clareza e a viabilidade da Proposta e do Plano de aulas serão os principais critérios considerados para pontuação, além da coerência das informações descritas com os documentos anexados.

III. A Proposta/ Plano deve ser específico para cada oficina, evitando informações gerais e muito abrangentes, estabelecendo metodologia para as características próprias das atividades de oficinas livres e vivências culturais, contemplando o período de 12 meses e com atenção para o detalhamento constante no Anexo I para cada oficina.

IV. O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação será feito pela média aritmética simples das notas obtidas nos critérios descritos nos quadros acima, sendo desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final menor que 5,0 (cinco).

V. Os proponentes serão classificados pela ordem decrescente da Nota Final em cada proposta, divididos por área, oficina, faixa etária e tipo.

VI. Em caso de empate, a comissão aplicará os critérios de desempate abaixo descritos, informando na divulgação do resultado final, que foi aplicado o critério de desempate:

- a. Maior pontuação obtida no item Proposta;
- b. Maior pontuação obtida no item Prática profissional;
- c. Persistindo o empate será realizado sorteio para desempate em cada sessão de atribuição.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A diretriz de formação cultural definida no âmbito do município entende que os processos educativos em arte e cultura devem sempre ter como propósito contribuir para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com foco em suas habilidades e competências, podendo ser direcionados para a formação artística especializada.

5.2 - Principais atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

I - Encontros/aulas semanais com aplicação da metodologia artística e sociocultural proposta para aprendizagem de linguagens artísticas ou vivências culturais, com uma frequência mínima de 1 hora-aula por semana.

II. Reuniões bimestrais com a equipe de orientadores e coordenação para análise de desenvolvimento do projeto ou planejamento de atividades.

III. Ensaios artísticos envolvendo toda a equipe como forma de preparo das apresentações.

IV. Apresentações artísticas, agendadas com antecedência e de acordo com o desenvolvimento do grupo, que podem ser realizadas nos espaços culturais, teatros ou outros espaços;

5.3 – Vagas: O escopo e detalhamento de cada oficina, bem como as vagas disponíveis para credenciamento estão disponíveis no Anexo I, deste edital.

I. Os locais, dias e horários das atividades que definem a contratação dos credenciados serão divulgados em convocatória pública para atribuição, de acordo com a demanda que é definida pela Coordenação dos espaços e quantidade de inscrições dos interessados.

5.4 - Função: Caberá ao orientador artístico:

I. Trabalhar em conjunto com a Coordenação de Ação Cultural e, com a curadoria artística que poderá ser contratada para apoio ao andamento artístico pedagógico e na produção artística das apresentações;

II. Atuar na função de orientador artístico e ministrar o conteúdo artístico conforme proposto e aprovado, bem como orientar a criação e acompanhar ensaios e apresentações, com intuito de difusão cultural e formação de plateia; seguindo as regras estabelecidas neste edital e seus anexos;

III. Participar de reuniões, cursos de capacitação, ensaios e apresentações agendadas;

IV. Realizar o registro das atividades para a apresentação de um relatório mensal à Contratada.

6 - DAS CONTRATAÇÕES

6.1 Caberá ao Município de Pindamonhangaba e as entidades parceiras organizar a programação de suas oficinas, observando-se a rotatividade necessária dentre os credenciados, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o resultado da análise da Comissão de Credenciamento.

6.2 - Atendendo às especificidades de cada oficina cultural, de acordo com o gênero cultural necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entrará em contato com o credenciado pelos meios de comunicação, disponibilizados no formulário de inscrição, determinando o local, data e horário para que este compareça e realize a contratação solicitada, respeitando o ordenamento constante nas listagens.

6.3 - É de responsabilidade do profissional contratado, fazer suas prestações de serviço nos locais e horários já estabelecidos, sendo intolerável atrasos, má qualidade, demais inconvenientes e a observação das seguintes condições:

- A permanência transitória no bem público, limitada ao período de execução da manifestação artística determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- Observar os limites máximos de ruído previstos em lei;

- A gratuidade para os espectadores;

- O não impedimento da livre fluência do trânsito e de pedestres;

- O respeito à integridade das áreas verdes e demais instalações; e

- A não utilização de qualquer outra estrutura sem a prévia comunicação ou autorização junto ao órgão competente.

6.4 - Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Pindamonhangaba isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

6.5 - O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da oficina ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

6.6 - É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

7.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos protocolos de credenciamento, protocolada de forma expressa (escrita) junto ao Departamento de Licitações, situado a Av.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400 Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010 (Paço Municipal), no horário das 10h às 17h, em estrita observância do respectivo prazo legal.

7.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamada perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura desta Chamada Pública, nos termos do artigo nº 164, da Lei 14.133/2021.

7.2 - As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal do proponente, com comprovação dessa qualidade, protocolizados junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada a Rua Deputado Claro César, 33, Bairro Centro - Pindamonhangaba/SP, horário das 10h às 16h, em estrita observância do respectivo prazo legal.

7.3 - As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo nº 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo nº 89 do Decreto Municipal nº 6545/2023 e suas alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e procedimentos ali consignados.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Para participar da Chamada Pública, os profissionais interessados deverão protocolar, através do sistema 1Doc da Prefeitura, no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, na descrição Credenciamento de Orientador Artístico de Oficinas Culturais, os documentos descritos no item 3 deste edital;

8.2 - É vedada a apresentação de mais de uma solicitação de seleção por participante.

8.3 - Após o recebimento dos documentos via protocolo 1Doc, os mesmos serão encaminhados à Comissão de Credenciamento, designada por Decreto, que terá por atribuição a análise da documentação, emissão de declaração de credenciamento;

8.4 - Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;

8.5 - Após a verificação dos documentos a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará lista de classificação, sendo convocados para assinatura de minuta de contrato e prestarem serviços conforme a programação e necessidade;

8.6 - Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

09 - DA CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicará uma lista dos habilitados que atenderam aos requisitos exigidos neste edital, os quais ficarão credenciados na ordem de classificação.

9.2 – A primeira ordem de classificação será feita por pontuação considerando a modalidade de credenciamento, a partir desta, os próximos credenciados que comporem a lista, entrarão de acordo com a data e horário do envio do protocolo.

9.3 - A divulgação da classificação final dos credenciados será realizada através da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>, mensalmente, havendo novos credenciamentos.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - Concluída e publicada a classificação do Credenciamento, os credenciados serão convocados de acordo com a oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ou demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Pindamonhangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.2 - A Secretaria contratante entrará em contato com o credenciado pelos meios disponibilizados pelo mesmo ou qualquer outro meio que julgar conveniente, determinando o local, data e horário para que este compareça munido da documentação que comprove sua regularidade fiscal, consoante artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efetivação da prestação do serviço, respeitando a ordem cronológica de classificação.

10.3 - Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, seguindo imediatamente ao final da lista do rodízio.

10.4 - O credenciamento não gera para a Secretaria de Cultura e Turismo a obrigação de contratar, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da entidade, bem como de previsão orçamentária.

10.5 - Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada num sistema de rodízio visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

10.6 - O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal) no ato da contratação.

10.7 - Os artistas credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.

10.8 - Os artistas credenciados serão convocados rigorosamente considerando-se a natureza do evento a critério do Município de Pindamonhangaba.

10.8.1 - A escolha do profissional/oficina será feita, conforme a escolha da modalidade de interesse, tanto para a Secretaria de Cultura e Turismo mas também para as demais secretarias interessadas.

10.9 - O credenciado escolhido será comunicado por e-mail e deverá assinar o contrato em no máximo 48h, após a comunicação;

10.9.1 – Aceitando a contratação, deverá comparecer ao local determinado pela Secretaria solicitante, na data e horário estipulado em contrato para o início da oficina.

10.9.1.1 - Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso o CONTRATADO terceirize o atendimento;

10.9.2 - Caso o candidato decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em seu respectivo estilo ou categoria.

10.10 - Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento ao Município de Pindamonhangaba, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados daquela modalidade e o seguinte será convocado. **Caso haja duas negativas sem justificativas, seu nome será excluído da lista de credenciados.**

10.10.1 - A recusa devidamente comprovada e justificada poderá ser aceita pelo Município de Pindamonhangaba. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão.

10.11 - Os profissionais selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

10.12 - Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida no item 3, o Município de Pindamonhangaba poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria/modalidade de atuação.

10.13 - Após realizada a primeira contratação, seguirá um sistema de rodízio, oportunizando igualmente os profissionais da mesma modalidade.

11- REMUNERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.1 - VALOR: O valor a ser pago pela hora-aula presencial, com duração de 60 minutos será de $\frac{1}{2}$ UFMP, sendo para o ano de 2025, **R\$ 65,26 (sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

11.1.1. Em caso de aulas virtuais, em plataforma gratuita, com duração de 60 minutos, o valor a ser pago será de $\frac{1}{3}$ UFMP, sendo para o ano de 2025 R\$ 43,51 (quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

13.1.3. As oficinas poderão ser atribuídas no modo virtual, conforme interesse, necessidade e demanda da Administração, desde que o credenciado aceite, mantendo as mesmas condições técnicas da proposta aprovada.

11.2 - DESPESAS: As despesas decorrentes com este edital correrão por conta da dotação orçamentária 339036 - Outros Serviços Pessoa Física e 339039 - 339036 - Outros Serviços Pessoa Jurídica – Programa Oficinas Culturais, programática 13.392.0013.2048, **Fichas 742 e 743, quando contratadas pela SMCT; Ficha 447, quando contratadas pela SME; Ficha 965 e 1003, quando contratadas pela SEMUFADH; Ficha 524, quando contratadas pelo CAPS; Fichas 393 e 394, quando contratadas pela SMMA.**

11.3 – Qualquer Secretaria desta municipalidade poderá contratar com sua dotação orçamentária, qualquer orientador credenciado para seus eventos e atividades, independente da indicação de fichas neste edital.

11.4 - A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, ou qualquer outra despesa relacionada à execução do trabalho.

11.5 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

11.6 - Cada habilitado contratado deverá apresentar por e-mail, junto a nota fiscal, um relatório de atividades sobre a sua oficina, contendo fotos da realização da mesma, informações sobre como foi, a quantidade de público e o tempo de realização da mesma.

11.7 A municipalidade fica autorizada a não efetuar o pagamento caso a apresentação da nota fiscal não seja acompanhada do respectivo relatório de atividades.

12 - VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da primeira publicação dos credenciados na imprensa oficial Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 – A apresentação de documentos para novos credenciados será aceita durante toda a vigência deste credenciamento, respeitada a disponibilidade orçamentária.

12.3 – Mensalmente, realizado o credenciamento de novos orientadores, uma nova listagem dos credenciados atualizada será publicada, através da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>.

12.4 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito, por ambas as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.5 - Se a rescisão for a pedido do credenciado, este deverá protocolar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 - São obrigações:

13.1.1 - Da Prefeitura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- a) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da oficina artística.
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Termo;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- f) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

13.1.2 - Da empresa/pessoa física:

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
 - b) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Edital de Credenciamento.
- Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
 - d) Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
 - e) Realizar a oficina artística em horário, local e data designados.
 - f) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;
 - g) Não se atrasar para a oficina de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021 caso a contratada atrase a oficina em no máximo 15min., salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do item 11.

14.2 - O Município efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a oficina da Nota Fiscal e Relatório dos serviços prestados, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Pindamonhangaba, observados o disposto nos itens 11.5 e 11.6.

14.3 - O valor das apresentações é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação

14.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.5 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

14.6 - O valor a ser pago para o orientador cultural abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.7 - O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo Credenciado, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15 - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o valor será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o valor será reajustado pela UFMP, ou outro índice que venha substituí-lo, desde que haja dotação orçamentária disponível.

16 - DO DIREITO DO USO DE IMAGEM

- 16.1 Ao se inscrever o participante declara estar ciente da Cessão de Direitos e Obrigações, que se regerá pelos itens seguintes:
- a) Os candidatos selecionados para o credenciamento a fim de atender eventuais contratações, cederão pelo prazo vigente deste edital, à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de acordo com a ação para a qual foi contratado, o direito de uso da imagem da(s) obras(s) e do (s) autor (es), para fins não comerciais em qualquer território do mundo.
 - b) O proponente/artista concede à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, sem qualquer ônus, o direito de uso de seu nome, imagem, voz e da matéria escrita, para fins de divulgação e veiculação.
 - c) A presente transferência de direitos é a título gratuito, o proponente/artista renuncia a qualquer compensação ou indenização pecuniária ou qualquer outra possível, oriunda das matérias objeto deste termo, aplicando-se aos sucessores e/ou herdeiros.

17 - DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

17.1 - O orientador artístico será excluído do Credenciamento quando:

- a) Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;
- b) A qualquer tempo por decisão própria mediante correspondência protocolada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Secretaria ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação.

17.2 - Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente, de acordo com o gênero artístico do evento.

17.3 – Caberá recurso quanto: A exclusão do credenciado, em até 72 horas dirigida à comissão de credenciamento que se manifestará em até 15 (quinze) dias. Da decisão da comissão será comunicado formalmente ao credenciado excluído, pelos meios disponibilizados por ele no ato do credenciamento.

17.4 - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento.

18 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÕES

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pindamonhangaba, 29 de abril de 2025.

EDITAL Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Oficinas Culturais disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam oportunidades de aprendizagem, novas vivências, experimentação e contato com várias linguagens e técnicas, possibilitando a difusão cultural, a formação de público e de profissionais para o setor cultural.

Este é o principal núcleo de formação artística e difusão das ações culturais produzidas Espaços Culturais em conjunto com a comunidade no seu entorno e tem como diretriz central a descentralização das ações culturais no município.

O programa atende crianças, jovens, adultos e idosos, oferecendo várias atividades com vagas em oficinas culturais, divididas em várias áreas da arte e da cultura e outras ações formativas, vivências culturais, workshops e eventos ligados as diretrizes de ação cultural. As atividades possibilitam o acesso de forma gratuita ao aprendizado e ao exercício da arte e podem adaptar-se aos mais variados formatos e contextos proporcionando o melhor atendimento à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Os conteúdos ofertados se dividem em ações que oferecem oportunidades diferentes, de acordo com a proposta de cada projeto que compõe o Programa.

I - NÚCLEOS DE EXPERIMENTAÇÃO – INICIAÇÃO / NÍVEL BÁSICO

Compreende atividades predominantemente de aspecto prático, de forma extensiva e regular, com duração de até 12 meses, com aulas que podem acontecer uma ou duas vezes por semana.

Não há a obrigatoriedade de formação artística ou evolução para nível intermediário ou avançado; priorizando a prática de atividades artísticas como meio de desenvolver as potencialidades expressivas, estimular a sensibilidade, ampliar a comunicabilidade e sociabilidade, contribuindo para a autoestima e auxiliando na formação de cidadãos.

Os resultados destas atividades são monitorados e avaliados constantemente, garantindo a possibilidade de revisão e planejamento, com a comprovação dos benefícios gerados para os participantes e para a população das regiões abrangidas.

Para dinamizar as ações desenvolvidas, o resultado do trabalho será apresentado no final de cada período, seja através de um espetáculo, exposição ou encontro para debate dos conceitos estudados, onde são abordadas questões de sociabilidade e de formação do cidadão.

II - NÚCLEOS DE DIFUSÃO

São projetos e atividades de curta duração, como workshop, aulas abertas, vivências, seminários, mostras, festivais e outros a serem realizados em datas específicas, comemorativas, férias ou outros períodos do calendário, oferecendo atividades práticas, encontros e ações com temas específicos, para público com ou sem conhecimento e que tenham objetivos de fomento de áreas artísticas, geração de renda, inclusão social ou dirigidas a um público específico, atuando como aprimoramento da técnica artística ou difusão cultural.

2. NÚCLEOS DE EXPERIMENTAÇÃO – OFICINAS CULTURAIS

As Oficinas Culturais disponibilizam o acesso e formação em oficinas livres para iniciação nas artes, abrangendo várias áreas da cultura e oferecendo vagas gratuitas, para crianças a partir de 6 anos e sem limite de idade, atuando de forma descentralizada nos espaços culturais, nos espaços cedidos por entidades parceiras ou no modo virtual.

As oficinas culturais oferecidas possibilitam:

- I. Sensibilização artística;
- II. Desenvolvimento de talentos;
- III. Promoção da sociabilidade, respeito às diferenças e práticas de ética e cidadania;
- IV. Estímulo as propriedades cognitivas e sensoriais do aprendiz;
- V. Apresentação e aproximação da comunidade às diversas formas de expressão artístico culturais;
- VI. Fomento artístico-cultural e formação de público;
- VII. Geração de renda através dos conhecimentos e habilidades adquiridas, por meio da Economia Criativa.

As atividades desenvolvidas nas oficinas culturais são sempre praticadas em grupo e todos participam dos mesmos desafios e aprendizados, inclusive nas apresentações realizadas ao público, onde o resultado é produto da dedicação do grupo e do talento e esforço de cada um.

Apesar de serem ministradas por profissionais altamente qualificados, as oficinas não são profissionalizantes, o aluno que desejar se profissionalizar na área artística deve procurar um núcleo de aperfeiçoamento ou projeto artístico na área de interesse.

Para que sejam criadas mais vagas nas oficinas, cada uma tem um período de duração pré-definido e após sua conclusão, o aluno deverá optar por outra oficina.

Cada oficina é adequada a uma faixa etária, de acordo com suas especificidades e podem ser:

- Infantil I: de 06 a 09 anos
- Infantil II: de 10 a 12 anos
- Infanto-juvenil: de 06 a 12 anos
- Juvenil: de 08 a 12 anos
- Jovem: de 13 a 17 anos
- Adulto: acima de 16 anos
- Intergeracional + 6 anos: acima de 6 anos de idade
- Intergeracional + 12 anos: acima de 12 anos de idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

A carga horária varia de acordo com as especificidades de cada área e oficina, com duração entre o mínimo de 1h e no máximo de 6 horas semanais.

REGULAMENTO GERAL DAS OFICINAS

I. As Oficinas Culturais e respectivas vagas disponíveis para inscrição são disponibilizadas no site da SMCT – <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo> para conhecimento e inscrição gratuita da comunidade, de acordo com o planejamento de atividades do Departamento de Cultura, atendendo a demanda dos municípios.

a. Serão iniciadas as oficinas que efetivarem pelo menos, 50% de matrículas em relação as vagas oferecidas.

b. Cada orientador artístico deve reservar 05 minutos, no início ou fim de cada aula para registro das atividades do dia de oficina e comunicado ou dúvidas dos alunos.

c. Os educadores das oficinas do Programa Oficinas Culturais são denominados “orientadores artísticos” e os alunos participantes “aprendizes” e todos devem seguir as diretrizes previstas neste Regulamento:

d. A frequência deverá anotada no relatório de atividades e será conferida para pagamento do Orientador Artístico pelas aulas realizadas e emissão de certificado para o aprendiz.

e. A falta do registro de atividade poderá prejudicar o pagamento do Orientador e também a emissão do certificado do Aprendiz.

f. O participante que tiver faltas consecutivas e sem justificativa poderá ter sua inscrição cancelada.

g. Caso a turma não permaneça com o mínimo de 50% das vagas previstas, a mesma será cancelada e os aprendizes que permanecerem poderão ser remanejados para outras turmas da mesma oficina, com avaliação do orientador artístico.

h. Serão aceitas as seguintes justificativas de faltas: atestado médico do próprio aprendiz ou seu dependente legal, declaração de trabalho ou declaração escolar do próprio aprendiz ou ainda, no caso de falecimento de parentes diretos ou colaterais até 2º grau.

i. Casos específicos, com justificativa que não se enquadram nas condições deste regulamento, deverão ser avaliados pela coordenação do espaço cultural e encaminhadas à avaliação e aprovação do Departamento de Cultura, mas anotados como falta no relatório.

j. O Departamento de Cultura fornecerá por e-mail, o certificado eletrônico de participação nas oficinas em que estiver comprovada a participação do aprendiz em 80% das atividades realizadas, incluindo a apresentação de encerramento.

k. Os interessados que não receberem o e-mail poderão requerer emissão de declaração de participação, no prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão da mesma, por meio de requerimento protocolado junto à sede do Departamento de Cultura.

l. Caso solicitada, a declaração somente será emitida se o participante tiver cumprido o mínimo de 80% de frequência do total previsto no projeto, incluindo a apresentação de encerramento.

m. O Departamento de Cultura não se obriga a fornecer material para a realização das oficinas culturais. Caso necessário, os materiais deverão ser solicitados pelo orientador das oficinas aos aprendizes matriculados.

II. As oficinas propostas culminarão em um evento de encerramento, ao final de cada ano, realizado pelo Departamento de Cultura, em conjunto com o orientador artístico. Esta ação tem caráter formativo e complementa a proposta da oficina:

a. O Departamento de Cultura disponibilizará o espaço, equipamentos e equipe de organização e produção do evento de encerramento, mas não se obriga a fornecer ou custear despesas relativas a figurinos, cenários, deslocamento e alimentação dos aprendizes nos dias de apresentações e ensaios.

b. Caso o orientador e aprendizes optem por utilizar figurino e/ou cenografia é necessário que os orientadores, juntamente com o coordenador do Espaço Cultural reúnam-se com os aprendizes e/ou responsáveis legais para deliberarem sobre as propostas e valores dos figurinos, cenários ou outras necessidades e a respectiva forma de pagamento, priorizando a inclusão dos envolvidos e designando o responsável pelo recebimento e/ou pagamento das despesas que se relacionarem aos figurinos, cenografia das apresentações.

c. A reunião deverá ser registrada em ata e assinada por todos os presentes, permanecendo cópia da mesma ao Departamento de Cultura, sob a responsabilidade do gestor.

d. O Departamento de Cultura poderá solicitar, aos aprendizes e orientadores das oficinas culturais, a cessão de exemplares das peças produzidas, a qualquer tempo, para fins de demonstração, exposição ou mostra dos trabalhos realizados, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

e. Será de responsabilidade do participante os equipamentos, instrumentos e vestuário de uso pessoal (ex.: violão, ferramentas, sapatilhas etc)

III. Todos os envolvidos na realização das oficinas culturais estão subordinados ao cumprimento das regras deste regulamento.

IV. Qualquer participante poderá encaminhar sugestões e críticas a respeito do programa, oficina, orientador(a) ou de possíveis problemas que se apresentarem, ao coordenador(a) do espaço cultural ou ao Departamento de Cultura.

V. Os participantes concordam, no ato da inscrição, em ceder à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante as ações, para utilização em divulgação institucional.

VI. Os alunos e demais usuários devem manter, em todas as dependências dos Espaços Culturais, conduta que atenda as normas de convivência social, abstendo-se de promover manifestações ou movimentos de natureza político-partidária, religiosa e outras de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades, além de zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.

ESPAÇOS CULTURAIS

As oficinas serão realizadas nos Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outros espaços administrados pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e, se necessário, também com atividades virtuais, em plataforma de acesso gratuito.

Como forma de ampliação do Programa podem ser oferecidas oficinas em locais/espaços de entidades parceiras ou conveniadas, situadas em regiões onde a Prefeitura Municipal não possui equipamentos culturais ou que os equipamentos não atendam a demanda da região, estendendo o atendimento a um número maior de pessoas.

Os Espaços Culturais são espaços públicos disponibilizados na cidade, em regiões descentralizadas, como forma de acesso da população aos bens artísticos e culturais de natureza material e imaterial; com espaço para o conhecimento, reflexão, debate e crítica.

Nos Espaços Culturais desenvolve-se as atividades do setor artístico-cultural e tudo o que deriva de atividade humana, como resultado de criação, interpretação ou execução de obra artística, científica ou tecnológica. E para viabilizar as ações propostas são contratados artistas que atuam como Orientadores Artísticos interessados em prestar serviços nos projetos e que participam de chamamento público de credenciamento apresentando proposta de Oficina Cultural, de acordo com edital publicado em plataforma digital, contendo:

- Descrição do objetivo da oficina,
- Didática ou técnica a ser empregada e forma de execução,
- Materiais e equipamentos necessários,
- Cronograma de execução e Plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades e objetivos do Programa Oficinas Culturais.

Devem ser seguidas todas as condições previstas no edital de credenciamento e a análise, bem como o acompanhamento da execução da proposta será feita por profissional empregado no Espaço Cultural especialmente designado para orientação e coordenação das atividades, bem como a fiscalização no cumprimento da atividade proposta e das condições do edital e do contrato.

As oficinas culturais estão distribuídas nas seguintes áreas culturais e artísticas: Artes Visuais, Artesanato, Circo, Cultura da Infância, Cultura de Paz, Cultura Digital, Cultura Popular, Dança, Economia Criativa, Literatura, Memória, Música e Teatro.

Seguem as informações e detalhamento da proposta de oficinas e número de vagas para profissionais interessados em credenciamento.

O detalhamento referente a execução de cada oficina, como a duração de cada uma, bem como a carga horaria e local de execução são estimados neste Termo de referência e podem sofrer alterações, de acordo com as propostas apresentadas e a necessidade e características da demanda da comunidade.

O número de quantidade de oficinas também foi estimado com base nas oficinas realizadas no ano 2024 e podem sofrer alterações conforme a demanda e interesse da comunidade.

OFICINAS CULTURAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Área	Oficina	Faixa Etária	Carga Horária	Duração	Escopo da Proposta
Artes Visuais	Cerâmica	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Processo de elaboração de peças a partir da cerâmica, com modelagem, pintura, secagem e queima do barro.
		Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	
Artes Visuais	Artes Plásticas	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Vivência e prática artística a partir da experimentação de diversos materiais, processos e técnicas, como pintura, desenho, gravura, escultura, xilogravura, entre outros
		Intergeracional (+ 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	
Artes Visuais	Grafite, Muralismo, Estêncil, Lambe Lambe	Adulto (+ 16 anos)	2h/ 1x semana	Até 06 meses	Introdução aos conceitos e técnicas de arte contemporânea urbana e expressões artísticas de rua.
Artes Visuais	HQ - Histórias em quadrinhos	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Iniciação às técnicas de desenho de história em quadrinhos, nos estilos cartum, super-heróis e mangá.
		Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	
Artes Visuais	Mandala	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Desenvolver a percepção visual, a concentração e a sensibilidade para as cores e diferentes formas geométricas presentes na construção de uma mandala
Artes Visuais	Mosaico	Adulto (+ 16 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Introdução ao aprendizado da técnica de mosaico e/ou aprimoramento, pela maneira direta, permitindo o desenvolvimento do potencial artístico.
Artesanato	Luteria	Adulto (+ 16 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Confecção artesanal de caixa de ressonância para instrumentos
Circo	Circo	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Bases das técnicas de acrobacias, malabarismo, equilíbrio e a construção de equipamentos circenses com materiais reciclados.
Circo	Palhaçaria	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Introdução ao universo lúdico da palhaçaria, propondo jogos e cenas de construção do personagem e sua relação com a cena, com o público e com a vida.
		Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	
Cultura da Infância	Brincadeiras infantis	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Promover através de brinquedos e brincadeiras tradicionais a construção de conhecimentos vinculados ao prazer de viver e aprender de uma forma natural e agradável
Cultura da Infância	Construção de Brinquedos	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Confecção de brinquedos com materiais recicláveis e a vivência das brincadeiras tradicionais
Cultura de Paz	Cultivo de plantas	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Confecção e cultivo de plantas e hortas que se adequam a pequenos espaços, com adaptação de objetos em suportes para composição singular e artística,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

					lidando com as plantas desde a semente.
Cultura de Paz	Dança Circular	Adulto (+ 16 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Introdução aos movimentos da dança circular, inspirada em culturas de todo o mundo, com objetivo de fazer emergir o respeito ao próximo e a si mesmo, centrada na noção de boas energias propiciadas pelo caráter circular das ações.
Cultura de Paz	Yoga	Adulto (+ 16 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Introdução à prática milenar do Yoga como ação multiplicadora da cultura da paz.
Artes Visuais	Arte Terapia e Expressão Criativa	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Experimentar diferentes linguagens artísticas — como pintura, colagem, escrita e modelagem — como forma de expressão emocional, autoconhecimento e bem-estar.
		Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	
Cultura Digital	Criação de conteúdo para mídias sociais	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Introdução a linguagem e produção de conteúdo para a internet com objetivo de divulgação, utilizando as principais mídias sociais. Apresentar aspectos teóricos das redes sociais e a prática para criar, produzir e divulgar.
Cultura Digital	Fotografia	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Propõe o conhecimento básico da fotografia, com enfoque nos fundamentos, técnicas e a prática da fotografia digital.
Cultura Digital	Vídeo	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Propõe o conhecimento de técnicas básicas para produção, captação e edição de vídeos curtos.
Cultura Digital	Stop Motion	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Introduzir a arte da animação stop motion a partir de técnicas variadas que utilizam desenhos, fotografias, brinquedos, massa de modelar e o próprio corpo.
Cultura Popular	Capoeira	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Encontros para prática de atividades dinâmicas, lúdicas e criativas utilizando as técnicas da capoeira com ênfase no jogo, na brincadeira e na ancestralidade.
		Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	
Cultura Popular	Manifestações da Cultura Popular	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Encontros para estudo e prática de manifestações brasileiras com música e dança, tais como danças brasileiras, Jongo, Moçambique, Maracatu, Congada e outros, propiciando vivências que permitem o acesso e propicia a perpetuação do conhecimento popular com seu aspecto lúdico, coletivo e inclusivo.
Dança	Ballet Clássico	Infantil I (6 a 9 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Introduzir a criança no universo da dança, a partir das descobertas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

					corpo como instrumento de comunicação e expressão estética e introduzir os princípios da dança clássica
Dança	Corpo coreográfico (Fanfarra)	Intergeracional (+6 anos)	3h/ 1x semana	Até 12 meses	Atuar na formação e condução de grupo coreográfico para Fanfarra, apresentando conceitos de dança, expressão corporal, postura, ocupação espacial, com objetivo de criação coreográfica para apresentação em desfile.
Dança	Dança Clássica	Adulto (+ 16 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Apresentar as principais técnicas e os princípios da dança clássica como suporte estético para adultos iniciantes ou dançarinos de outras técnicas de dança como forma de expressão artística.
Dança	Dança Contemporânea	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Propiciar o contato com diversas técnicas corporais usadas pelas correntes da dança na contemporaneidade e a construção de poéticas corporais a partir das histórias individuais.
Dança	Dança de Salão	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Apresentar as técnicas básicas de condução, os passos e a marcação do ritmo para casais ou aprendizes individuais, conhecendo os vários estilos das danças de salão.
Dança	Dança Étnicas	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Introdução a técnicas de danças étnicas ou com fusão de estilos, tendo como base a dança do ventre, danças ciganas, flamenco, dança indiana e outros estilos.
Dança	Danças Urbanas	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Apresentar as bases da dança de rua norte-americana, que surgiu como forma de resistência e expressão da cultura afro-americana contemporânea, com prática de vários estilos.
Dança	Sapateado	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Aprimorar técnicas de Sapateado Americano
Economia Criativa	Acessórios e adereços	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 06 meses	Apresenta os conceitos de diversidade cultural e contextualiza peças e acessórios de moda que compõem a identidade de um povo, além de capacitar o aprendiz para confecção e uso destes acessórios, como turbantes da cultura afro, bijouterias indígenas, Saree indiano e outros.
Economia Criativa	Figurinos	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 6 meses	Capacita o aprendiz para criação e confecção de peças de figurino para produções artísticas.
Economia Criativa	Confecção de Bonecos e Estandartes	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 6 meses	Explora a criatividade e a expressão artística por meio da construção de bonecos e estandartes, utilizando materiais diversos como tecido, papel,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

					madeira, tintas e outros elementos recicláveis. Combina técnicas de artesanato e artes visuais, promovendo o trabalho coletivo
Economia Criativa	Gestão Cultural	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 06 meses	Apresenta conceitos e técnicas básicas de gestão e produção cultural, bem como os mecanismos que auxiliam os profissionais da cultura no gerenciamento de projetos e negócios da cultura.
Economia Criativa	Maquiagem artística	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 06 meses	Proporciona o aprendizado de técnicas básicas de maquiagem de personagens e maquiagem artística/criativa.
Literatura	Contaçõ de Histórias	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Apresentar músicas, brincadeiras, dramatizações, produção de textos, etc., com o propósito de estimular crianças, jovens e adultos, a refletir sobre a realidade e seus modos de relacionamentos.
Literatura	Criação Literária	Intergeracional (+6 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Encontros com objetivo de desenvolver a escrita, de maneira prática e natural, com exercícios que despertem a sua criatividade
Literatura	Mediação Literária	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Ensinar como mediar a leitura de obras literárias. O objetivo é promover a interação entre o leitor e o livro, e construir sentidos coletivos. Podendo ser realizadas mediações em um clube de leitura, clube de livros e outras propostas da SMCT, onde o papel será facilitar a apresentação dos livros e a discussão entre os participantes.
Literatura	Artes em Libras	Adulto (+ 16 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Incentivar o processo criativo a partir da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, utilizando a arte como ferramenta de inclusão social, com público ouvinte e não ouvinte.
Memória	Expografia	Adulto (+ 16 anos)	2h/ 1x semana	Até 06 meses	Apresentar conceitos e capacitar os aprendizes para a prática de curadoria e montagem de projetos expositivos para pequenos espaços /equipamentos culturais.
Memória	Memórias	Adulto (+ 16 anos)	2h/ 1x semana	Até 06 meses	Vivências e propostas de encontros de trocas e memórias sobre hábitos e lugares fortalecendo a identidade e o pertencimento social e cultural.
Música	Acordeon	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Aprendizagem musical através do acordeon, utilizando métodos clássicos e populares para iniciantes.
Música	Coral	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Introdução à preparação e técnica vocal para falar, cantar e atuar com prazer e confiança, desenvolvendo a técnica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

					ter consciência da própria voz e seu potencial vocal.
Música	Cultura Hip hop (DJ, MC, Rapper, Beatbox)	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Apresentar os conceitos da cultura Hip hop e suas manifestações e expressões musicais com DJ's, MC's, Rappers e beatboxers.
Música	Fanfarra	Intergeracional (+6 anos)	3h/ 1x semana	Até 12 meses	Atuar na formação e condução de grupo musical de Fanfarra com prática de instrumento, ensaios e apresentações.
Música	Iniciação musical	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Apresentar o universo da música com atividades lúdicas como: cantar, brincar, tocar e explorar sons com instrumentos percussivos, cordas, sopro e teclas.
Música	Percussão Popular	Intergeracional (+6 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Apresentar conceitos básicos de música e permitir explorar o universo dos sons com diversos instrumentos percussivos.
Música	Teclado	Intergeracional (+6 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Aprendizagem musical através do teclado, utilizando métodos clássicos e populares para iniciantes.
Música	Viola Caipira	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Capacitar o aprendiz para a prática individual ou em grupo com a viola caipira.
Música	Violão	Intergeracional (+12 anos)	1h/ 1x semana	Até 12 meses	Introdução aos estudos elementares do violão, oferecendo ferramentas básicas e necessárias para os primeiros passos de aprendizagem, aprendendo a tocar em grupo ou individualmente.
Teatro	Expressão Corporal do ator	Adulto (+ 16 anos)	2h/ 1x semana	Até 06 meses	Apresentar técnicas referenciais para a prática física, estimulando potencialidades e aumentando a expressão e flexibilidade corporal.
Teatro	Jogos Teatrais	Infanto-juvenil (6 a 12 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Jogos de construção com a linguagem artística, onde o jogo de regras é princípio organizador do grupo para a atividade teatral. O trabalho com a linguagem desempenha a função de construção de conteúdos por intermédio da forma estética.
Teatro	Teatro	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Iniciação teatral baseada em jogos lúdicos e criativos visando o desenvolvimento coletivo e o exercício das artes cênicas.
Teatro	Teatro de Fantoches	Intergeracional (+6 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	Apresentar técnicas de confecção e manipulação de fantoches, marionetes ou bonecos de manipulação para teatro, com palco, cenários e demais caracteres construídos especialmente para a atividade.
Teatro	Performance	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	A oficina de Performance Art propõe uma imersão prática e sensível nos territórios da arte da presença, explorando o corpo como linguagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

					suporte e canal de expressão. Os participantes serão convidados a investigar seus próprios gestos, memórias, desejos e discursos, construindo ações performativas que transitam entre o ritual, o político e o poético.
Desenvolvimento Pessoal	Mentoria de Criatividade	Intergeracional (+12 anos)	2h/ 1x semana	Até 12 meses	A mentoria oferece a oportunidade para artistas se reinventarem e experimentarem novas formas de expressão artística. Fornece um espaço criativo, terapêutico e inovador para artistas em diversas fases de suas trajetórias, com o propósito de incubar novos talentos e catalisar a inovação de artistas já consolidados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO II
FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO – (FOLHA 1 DE 2)

Nome artístico/profissional:	
Área de Atuação:	
Responsável:	

Assinale em qual item estará fazendo sua inscrição, podendo optar por até cinco modalidades indicadas abaixo:

OFICINAS CULTURAIS	
<input type="checkbox"/>	Cerâmica
<input type="checkbox"/>	Artes Plásticas
<input type="checkbox"/>	Grafite, Muralismo, Estêncil, Lambe Lambe
<input type="checkbox"/>	HQ - Histórias em quadrinhos
<input type="checkbox"/>	Mandala
<input type="checkbox"/>	Mosaico
<input type="checkbox"/>	Luteria
<input type="checkbox"/>	Circo
<input type="checkbox"/>	Palhaçaria
<input type="checkbox"/>	Brincadeiras infantis
<input type="checkbox"/>	Construção de Brinquedos
<input type="checkbox"/>	Cultivo de plantas
<input type="checkbox"/>	Dança Circular
<input type="checkbox"/>	Yoga
<input type="checkbox"/>	Arte Terapia e Expressão Criativa
<input type="checkbox"/>	Criação de conteúdo para mídias sociais
<input type="checkbox"/>	Fotografia
<input type="checkbox"/>	Vídeo
<input type="checkbox"/>	Stop Motion
<input type="checkbox"/>	Capoeira
<input type="checkbox"/>	Manifestações da Cultura Popular
<input type="checkbox"/>	Ballet Clássico
<input type="checkbox"/>	Corpo coreográfico (Fanfarra)
<input type="checkbox"/>	Dança Clássica
<input type="checkbox"/>	Dança Contemporânea
<input type="checkbox"/>	Dança de Salão
<input type="checkbox"/>	Dança Étnicas
<input type="checkbox"/>	Danças Urbanas

OFICINAS CULTURAIS	
<input type="checkbox"/>	Sapateado
<input type="checkbox"/>	Acessórios e adereços
<input type="checkbox"/>	Figurinos
<input type="checkbox"/>	Confecção de Bonecos e Estandartes
<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural
<input type="checkbox"/>	Maquiagem artística
<input type="checkbox"/>	Contação de Histórias
<input type="checkbox"/>	Criação Literária
<input type="checkbox"/>	Mediação Literária
<input type="checkbox"/>	Artes em Libras
<input type="checkbox"/>	Expografia
<input type="checkbox"/>	Memórias
<input type="checkbox"/>	Acordeon
<input type="checkbox"/>	Coral
<input type="checkbox"/>	Cultura Hip hop (DJ, MC, Rapper, Beatbox)
<input type="checkbox"/>	Fanfarra
<input type="checkbox"/>	Iniciação musical
<input type="checkbox"/>	Percussão Popular
<input type="checkbox"/>	Teclado
<input type="checkbox"/>	Viola Caipira
<input type="checkbox"/>	Violão
<input type="checkbox"/>	Expressão Corporal do ator
<input type="checkbox"/>	Jogos Teatrais
<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Teatro de Fantoques
<input type="checkbox"/>	Performance
<input type="checkbox"/>	Mentoria de Criatividade

Assinatura - NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS

ANEXO III
DECLARAÇÕES

Eu, [NOME, NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO], residente e domiciliado na [ENDEREÇO], para todos os efeitos legais, por ser expressão fiel da verdade, assumindo as consequências civis, penais e administrativas em casos de falsidade do que for relatado,

DECLARO:

() Que aceito todas as condições dispostas no presente Edital de CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS, para apresentações artísticas neste município de Pindamonhangaba.

() NÃO ser Servidor Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

() NÃO ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, de servidor público investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do quadro funcional da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

Em caso positivo, informar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

() Autorizo o uso de meu nome, minha imagem e meu trabalho proposto a este de Chamamento Público realizado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico nas redes sociais e demais veículos de comunicação desta Prefeitura.

Assinatura - NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O anexo IV deverá ser enviado através do Sistema on-line, em formato PDF, em um único arquivo com no máximo 30 páginas e no tamanho de até 10 Mb. (Utilizar compressor de PDF no caso do arquivo maior que permitido).

Independentemente de se enquadrar como pessoa física ou jurídica, o interessado deverá apresentar a documentação referente ao seu projeto de oficina cultural, qual seja:

- a) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- b) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação;
- c) Experiência artística/cultural comprovada (Contratos já realizados como Orientador Artístico, matérias jornalísticas, clipping, material de divulgação de atividades já desenvolvidas, cartas de recomendação, links, etc..);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

O anexo v deverá ser enviado através do Sistema on-line, em formato PDF, em um único arquivo no tamanho de até 03 PÁGINAS.

Independentemente de se enquadrar como pessoa física ou jurídica, o interessado deverá apresentar a documentação referente ao seu projeto de oficina cultural, qual seja:

Título da Oficina Cultural: (escreva o título da oficina.)

Descrição:

(Breve descrição da oficina.)

Objetivos:

(Liste os objetivos da oficina.)

Atividades:

(Quais atividades serão realizadas? Quais assuntos serão abordados?)

Público-Alvo:

(Qual o público-alvo da oficina?)

Quantidade de pessoas:

(Quantos alunos na turma?)

Duração: (Quantos meses, colocando quantas vezes por semana, de acordo com o Termo de Referência, e a carga horária de cada aula.)

Materiais Necessários:

(Liste os materiais e os equipamentos necessários. Estes deverão ser providenciados pelos alunos.)

Observação:

(Informações que desejar incluir.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS

ANEXO VI
CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, com sede na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n. 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010 CNPJ: 45.226.214/0001-19, representado por sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada por seu Secretária REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES, portadora do RG nº 307.054.888-10 e CPF nº 29.999.001-1, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: (PROPONENTE), pessoa jurídica/física de direito privado, com sede (endereço) telefone: (número), inscrita no CNPJ/CPF sob nº (número), neste ato representada por seu responsável legal (NOME), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº (número), inscrito(a) no CPF sob nº (número), residente e domiciliado(a) (endereço da residência).

O presente Contrato de Credenciamento está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigos 74 e 79 inciso I, e demais normas complementares aplicáveis de acordo com o Edital para Credenciamento de Orientador Artístico de Oficinas Culturais nº **04/2025**.

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de ORIENTADOR ARTÍSTICO PARA OFICINAS CULTURAIS, para MINISTRAREM OFICINAS CULTURAIS de diferentes linguagens, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão da seguinte forma:

- I - Encontros/aulas semanais com aplicação da metodologia artística e sociocultural proposta para aprendizagem de linguagens artísticas ou vivências culturais, com uma frequência mínima de 1 hora-aula por semana.
- II. Reuniões bimestrais com a equipe de orientadores e coordenação para análise de desenvolvimento do projeto ou planejamento de atividades.
- III. Ensaios artísticos envolvendo toda a equipe como forma de preparo das apresentações.
- IV. Apresentações artísticas, agendadas com antecedência e de acordo com o desenvolvimento do grupo, que podem ser realizadas nos espaços culturais, teatros ou outros espaços;

A oficina selecionada apresentar-se-á nas estruturas fornecidas pelo Município de Pindamonhangaba não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do orientador relacionado a equipamentos.

Os profissionais selecionados realizarão as oficinas nos dias, horários e locais designados pelo Município de Pindamonhangaba.

Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Pindamonhangaba isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da oficina musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

CLÁUSULA IV - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma do art. 155 e seguintes do Decreto nº 6.545/2023, prorrogáveis por igual período, obedecendo aos trâmites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Pindamonhangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.2.1 - O prazo de validade;

3.2.2 - A data de emissão;

3.2.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.2.4 - O período respectivo de execução do contrato;

3.2.5 - O valor a pagar; e

3.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito (ou por endereço eletrônico previamente cadastrado), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante

3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos setores responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

3.9.1 - O Município efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do evento, obedecendo aos trâmites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Pindamonhangaba.

3.9.2 - O valor das apresentações é fixo e irredutível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação

3.9.3 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.9.4 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.9.5 - O valor a ser pago para o artista/grupo/banda/profissional abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.9.6 - O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo Credenciado, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.9.7 - O recurso orçamentário para assegurar os pagamentos do objeto deste contrato, será através da dotação orçamentária: *(preencher no momento da contratação)*

CLÁUSULA IV - PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 45 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice X (a ser identificado pelos setores técnicos competentes) de correção monetária.

CLÁUSULA V – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato de Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a Lei nº 14.133/2024.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

6.1 - Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pelo INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA e avaliado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

São obrigações:

Da Prefeitura:

- a) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da oficina artística.
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Termo;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.
- f) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da oficina cultural.
- g) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Da empresa/pessoa físicas:

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento. Permitir a fiscalização dos serviços pela de Cultura e Turismo, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- e) Realizar a oficina artística em horário, local e data designados.
- f) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;
- g) Não se atrasar para a oficina de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2024 caso a contratada atrase a oficina em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

h) Apresentar junto com a Nota Fiscal um relatório dos serviços realizados, conforme modelo que será apresentado no momento da contratação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Edital para Edital o credenciamento de ORIENTADOR ARTÍSTICO PARA OFICINAS CULTURAIS, para MINISTRAREM OFICINAS CULTURAIS de diferentes linguagens nº 04/2025, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, implicará na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade da infração; sem prejuízo das sanções previstas no edital e termo de referência.

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) Multa de até no máximo 5% sobre o valor médio calculado desde o início de vigência do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

Parágrafo Primeiro

Em se aplicando a alínea “b” desta cláusula, o valor médio calculado será com base no total dos serviços executados desde o início do contrato vigente.

Parágrafo Segundo

Além das penalidades previstas, o Contratado poderá ser descredenciado.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados.

É permitido à ambas as partes solicitar a rescisão amigável, desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a CONTRATADA:

- a) Terceirizar o atendimento;
- b) Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- c) Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;
- d) Não estiver regular com tributos federal, estadual e municipal, CRF/FGTS e CNDT/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados fiscais de contrato os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomeados por meio de Decreto Municipal para compor a Comissão de Credenciamento.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2025.

(Colocar as assinaturas digitais do Gestor do Contrato e do Contratado)